INDICAÇÃO Nº 415/18

****

Encaminha Anteprojeto de Lei que "CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MAPEAMENTOS E GEOLOCALIZAÇÃO DOS JAZIGOS, CAPELAS, VELÓRIOS, OSSUÁRIOS, CREMATÓRIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, **INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal a elaboração de Anteprojeto de Lei que "CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MAPEAMENTO E GEOLOCALIZAÇÃO DOS JAZIGOS, CAPELAS, VELÓRIOS, OSSUÁRIOS, CREMATÓRIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS", nos moldes do ANTEPROJETO (anexo) visto que pela sua natureza a elaboração desta Lei é de competência exclusiva de Vossa Excelência.

Considerando que a empresa **C.I SERVERSS** "Central Inovadora de Serviços e Soluções", nos apresentou a inovação de implantar um sistema que possibilita organizar e facilitar as informações e dados das estruturas e concessões das lápides tanto perpétuas ou temporárias localizadas nos cemitérios do município de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2143/2018
Data: 14/08/2018 - Horário: 14:36
Legislativo - IND 415/2018

Considerando as dificuldades de familiares em encontrar e identificar de forma segura a localização dos jazigos de seus Entes Queridos enterrados no município.

Considerando que a sistematização dessas informações poderá promover frentes de manutenções e visitações tanto presencial ou virtual às estruturas, prevendo reparos, reformas e melhoria no aspecto geral dos cemitérios do município.

Considerando que a organização desse cadastro e banco de dados poderá integrar a outros sistemas de dados e controles do município, ampliando a rede de informações e elevando a oferta de serviços relacionados a cidadania que atendam a população de Birigui.

Estando assim justificado o presente Anteprojeto de Lei, contamos com o apoio do Chefe do Poder Executivo para seu encaminhamento a esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 13 de agosto de 2.018.

VALDEMIR FREDERICO,

VEREADOR.

ANTEPROJETO DE LEI

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MAPEAMENTOS E GEOLOCALIZAÇÃO DOS JAZIGOS, CAPELAS, VELÓRIOS, OSSUÁRIOS, CREMATÓRIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Eu, Dr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o sistema de informatização, mapeamento e geolocalização dos jazigos, capelas, velórios, ossuários e crematórios, para permitir a identificação e localização das pessoas sepultadas, independentemente dos livros de registros de inumações e exumações.

§ 1°. Para a consecução dos objetivos disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias ou concessões com empresas comprovadamente habilitadas para o desenvolvimento do sistema de mapeamento citado.

§ 2°. A empresa responsável pela execução dos objetivos desta lei, terão acesso ao banco de dados existentes nos Cemitérios Municipais, para a implantação e desenvolvimento do projeto.

Art. 2º Essa plataforma de dados mapeados, objetiva o atendimento às famílias, que terão acesso individual e interação com às informações do sistema num formato de rede.

Art. 3º. As informações sobre documentação, localização, data de falecimento, nome do responsável, número da ala, campa ou entidade, estão e estarão disponíveis pela Internet, no site oficial do município de Birigui, Link "Cemitérios". E ou direto no App da plataforma

Art. 4º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de agosto de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO,

Prefeito Municipal.